

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Araraquara o "Dia do Obreiro Universal" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Araraquara o "Dia do Obreiro Universal", a ser anualmente comemorado no terceiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior será primordialmente comemorada por meio de uma Reunião Solene, a ser conduzida por entidades ligadas à função de Obreiro Universal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do "caput", poderão ser realizadas demais reuniões, palestras, seminários ou outros eventos relacionados à função de Obreiro Universal.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 1º de dezembro de 2015.

PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
Vereador e Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, em homenagear os obreiros da Igreja Universal, como forma de reconhecimento dos trabalhos voluntários desenvolvidos nos projetos sociais.

Os obreiros resgatam pessoas que vivem em situações de risco, tais como levar os alimentos aos moradores de rua, visitas aos presidiários levando a palavra de Deus na busca de resgatar os indivíduos ao convívio na sociedade, bem como os eventos sociais realizados nos bairros carentes.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis para a aprovação desta proposição.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 1º de dezembro de 2015.



PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
Vereador e Segundo Secretário

DESPACHOS

Processo nº **323** /15

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 01 DEZ. 2015



Presidente